



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS




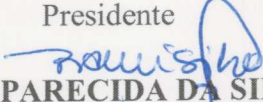
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

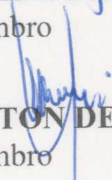
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, às dezessete horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2018, de dois de janeiro de 2018, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Batista, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Denis Wellinton de Souza, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação, pela Câmara, sem licitação, da prestação de serviços de consultoria jurídica para assessoramento da Comissão Permanente de Licitações da Câmara (CPL) na elaboração e julgamento do Processo de Licitação nº 05/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018. Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente informou que o pedido de contratação dos serviços de advogado, para o fim acima citado, foi feito pelo Presidente da Câmara, a pedido desta Comissão de Licitação, para dar suporte jurídico no processo licitatório em andamento nesta Casa, destinado à contratação de serviços jurídicos contínuos para a Câmara Municipal. Informou, também, que por se tratar de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “técnica e preço”, e pelo fato do atual Assessor Jurídico da Câmara, Dr. Adailton Liz Gomes, ter interesse em participar deste certame, não seria ético o mesmo dar suporte jurídico à Comissão. Por esta razão, o Presidente da Câmara pretende contratar o Dr. Rodolfo Silva Faria, que é advogado com experiência e apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para dar suporte jurídico a Comissão de Licitação. Verificadas as informações necessárias, à Comissão constatou que a proposta de preço apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços jurídico, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório para serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, ou seja, até R\$ 8.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal, 2 de fevereiro de 2018.


MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA
Presidente


RITA APARECIDA DA SILVA
Membro


DENIS WELLINTON DE SOUZA
Membro